

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64

NIRE 31300040127

### COMUNICADO AO MERCADO

**Esclarecimentos sobre o Ofício BM&FBOVESPA SAE 2220/2015, de 24/06/2015**

#### Questionamento da BM&FBOVESPA

“SAE 2220/2015

24 de junho de 2015

#### **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

Sr. Fabiano Maia Pereira

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Movimentação atípica de Ações

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as ações de emissão dessa empresa, o número de negócios e quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até às 09h00 de 25/06/2015, se há algum fato, do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.”

#### Resposta da CEMIG

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação da BM&FBOVESPA, esclarecemos que a Companhia entende que as oscilações registradas com as ações da Companhia podem ter decorrido do resultado, de conhecimento público, do julgamento do Mandado de Segurança da Usina Jaguará, ocorrido no dia de hoje, o que acarretou na divulgação do Fato Relevante abaixo transcrito:

### **FATO RELEVANTE**

*“Julgamento do Mandado de Segurança da Usina Jaguará*

*A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e ao mercado em geral, sobre o resultado do julgamento, pelo Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), do Mandato de Segurança nº 20.432/DF impetrado por sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”), com o objetivo de anular a decisão do Ministério de Minas e Energia*

*(“MME”) que, por meio do Despacho publicado em 23 de agosto de 2013, indeferiu, no mérito, o pedido da Cemig GT para a prorrogação do prazo de concessão da Usina Hidrelétrica de Jaguará (“Usina” ou “Jaguará”), nos termos de seu Contrato de Concessão nº 007/97.*

*Na sessão realizada em 24/06/2015, a Ministra Assusete Magalhães, que havia pedido vista dos autos na sessão de julgamento do dia 10/12/2014, votou pela denegação da segurança pleiteada pela Cemig GT. Ato contínuo, o Ministro Sérgio Kukina também votou pela denegação da segurança pleiteada. Com esta decisão, o pedido da Cemig GT restou indeferido por 6 votos a 2. Já haviam votado os Ministros Ari Pagendler, Herman Benjamin, Mauro Campbel e Benedito Gonçalves, que denegaram a segurança, e os Ministros Arnaldo Esteves Lima e Napoleão Nunes Maia, que a concediam.*

*A Companhia respeita a decisão do Superior Tribunal de Justiça, aguarda a publicação do resultado do julgamento para tomar as medidas judiciais cabíveis, e manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre o andamento desse processo.”*

Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Finanças e Relações com Investidores